



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Ata de Registro de Preços nº 76/2015

Ata de Registro que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **Viação Estevam Transporte e Turismo Ltda**, destinado ao Registro de Preços para o transporte de passageiros com destino à diversas cidades da região.

**Pregão Presencial n.º 40/2015**

**Processo(s) Administrativo(s): 2922/2014 e 3149/2015**

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **Viação Estevam Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.620.001/0001-43, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, n.º 283 - Bairro Floresta, cidade Guareí- Estado de São Paulo neste ato representada pelo Sr. **Haraldo Garcia Estevam**, portador do RG n.º 26.341.662-8, CPF 186.394.178-90, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro), nos termos do **pregão presencial n.º 40/2015**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

### Cláusula 01 - Do Objeto

**1.1** - A detentora da ata obriga-se a prestar os serviços, abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial n.º 40/2015, que foram adjudicados: 01, 02, 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13.

### Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

**2.1** – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2** - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.3** - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**2.4** - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**2.5** - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

### Cláusula 03 – Da Prestação dos Serviços

**3.1** - Os horários e os locais de saída de Pilar do Sul e de retorno, referentes às viagens solicitadas, constam no anexo IV deste edital.

**3.2** - O transporte deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da administração, sendo a princípio um ônibus em cada itinerário.

**3.3** - Os veículos a serem utilizados nos transportes deverão possuir as seguintes características:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- Veículo Tipo Ônibus Rodoviário com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, janelas com limitador de abertura e cintos de segurança em todos os bancos.

**3.3.1** – Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em lei.

**3.4** - O número de veículos em cada itinerário poderá variar de acordo com a quantidade de passageiros. O responsável de cada secretaria comunicará à detentora da ata, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência:

a) se em decorrência do número insignificante de passageiros não houver a necessidade da utilização do(s) veículo(s) da detentora da ata;

b) se em decorrência do número de passageiros houver a necessidade da utilização de mais de veículo da detentora da ata.

**3.5** - A detentora da ata se obriga a prestar os serviços de transporte de acordo com a proposta apresentada e constante do Contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

**3.6** - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao responsável requisitante por meio de ofício.

**3.7** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**3.8** - Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo **10 (dez) anos de uso**, devendo estar em boa conservação, comprovada mediante laudo técnico de vistoria, no ato da assinatura do contrato.

**3.8.1** – O laudo de vistoria deverá ser por efetuado por empresa especializada em inspeção veicular, atestando as condições do sistema de direção, freios, suspensão, iluminação, pneus, rodas, acessórios e demais componentes obrigatórios.

**3.9** – A detentora da ata deverá manter contrato de trabalho formal com seus funcionários, notadamente quanto ao registro em carteira de trabalho, bem como, deverá comprovar a cada período de 02 (dois) meses o recolhimento dos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, respeitando as normas e convenções coletivas da categoria.

**3.9.1** - A detentora da ata deverá contar com um mecânico de autos devidamente qualificado, que será responsável pela manutenção dos veículos.

**3.10** – A detentora da ata deverá manter uma frota de pelo menos, dois veículos de reserva, prontos para suprir eventuais falhas que possam interromper o serviço objeto deste certame.

**3.11** - Não serão tolerados atrasos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

**3.12** - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o combustível, o pessoal, manutenções, o seguro, pedágio, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

**3.13** - A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um relatório, contendo as informações da prestação do serviço, comprovando as especificações exigidas.

**3.14** – A detentora da ata será a única e exclusiva responsável por danos causados à contratante, aos passageiros e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

**3.15** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de saída e de retorno, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

**3.16** – Os motoristas deverão se apresentar corretamente uniformizados e serem profissionais devidamente habilitados, com curso específico para conduzir veículo escolar, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato de assinatura do contrato.

**3.17** – Os veículos poderão trafegar, obrigatoriamente, com todos os passageiros sentados.

**3.17.1** – Na execução dos serviços, objeto deste certame, ficará vedada o transporte de qualquer passageiro que caracterize serviço de transporte público aberto, sendo também vedada a cobrança de tarifa de qualquer passageiro transportado.

**3.18** – É de inteira responsabilidade do operador/motorista zelar pela segurança dos passageiros desde o embarque até o desembarque.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Cláusula 04 – Condições de Pagamento

**4.1** - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.1.1** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**4.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 40/2015 - Registro de Preços**, o número do item, o número de viagens de cada itinerário, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

## Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

**5.1** - Não terá reajuste de preços o objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato (ata), de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2** - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores.

## Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

**6.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por viagem executada em desacordo com o exigido neste edital.

**6.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por viagem não executada.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**6.1.5** - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

**6.2** - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**6.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**6.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Cláusula 07 – Da Garantia

**7.1** - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do encarregado de compras a adequar a prestação dos serviços às suas expensas, no total ou em parte, quando este não obedecer às condições deste edital, sem prejuízo do cumprimento da cláusula sexta.

**7.2** - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**7.3** - Caso a detentora da ata deixe de prestar o serviço contratado ou o preste em desacordo, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de contratar de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

**8.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão regularmente processados em procedimento administrativo interno.

## Cláusula 09 – Da Rescisão

**9.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

**10.1** - Em caso de rescisão, a detentora da ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

**11.1** - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante dos processos 2922/2014 e 3149/2015.

## Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

**12.1** - O presente Contrato (Ata de Registro) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula 13 – Condições da Habilitação

**13.1** - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## Cláusula 14 – Da Fiscalização

**14.1** - A Prefeitura designará o Supervisor de Transporte da Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros(as) funcionários(as) para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 15 – Do Valor Total do Contrato

**15.1** - É dado a presente Ata o valor de **R\$ 1.120.730,00** (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e trinta reais) sendo:

Item	Quantidade Anual	Itinerários	Preço Unitário por Viagem	Preço Total
------	------------------	-------------	---------------------------	-------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

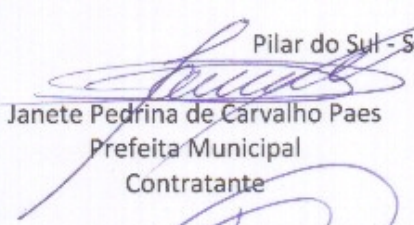
	Estimada			
1	200	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Itu/SP e Salto/SP (ida e volta) – Itinerário I	800,00	160.000,00
2	250	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba/SP (ida e volta) – Itinerário II	618,00	154.500,00
3	250	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário III	577,00	144.250,00
5	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário V	649,00	110.330,00
6	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário VI	649,00	110.330,00
10	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário X	649,00	110.330,00
11	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário XI	649,00	110.330,00
12	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário XII	649,00	110.330,00
13	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário XIII	649,00	110.330,00

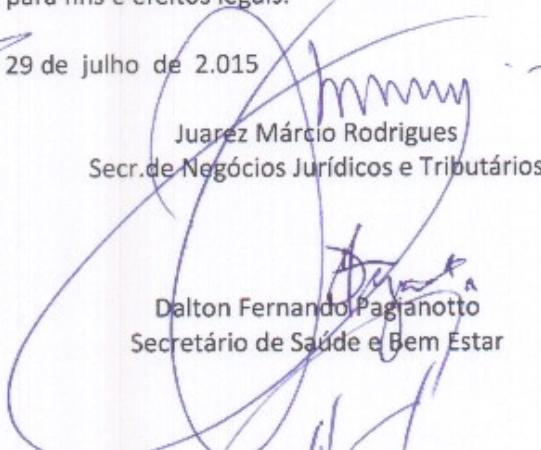
## Cláusula 16 – Do Foro

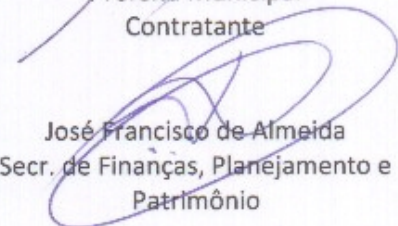
**16.1** - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

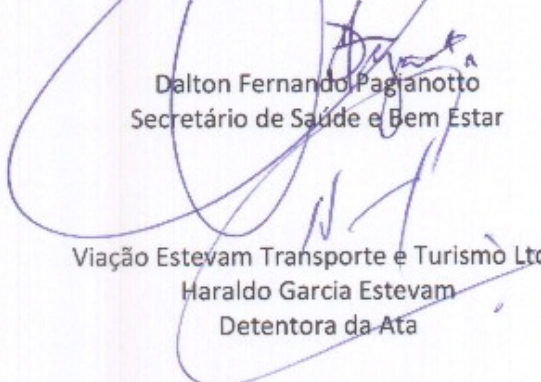
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

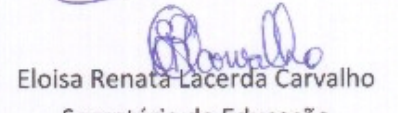
Pilar do Sul - SP, 29 de julho de 2.015

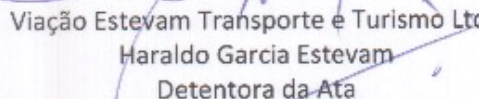
  
Janete Pedrina de Carvalho Paes  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
Juarez Márcio Rodrigues  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

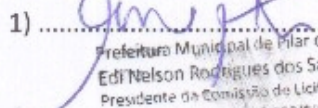
  
José Francisco de Almeida  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
Dalton Fernando Pagliotto  
Secretário de Saúde e Bem Estar

  
Eloisa Renata Lacerda Carvalho  
Secretária de Educação

  
Viação Estevam Transporte e Turismo Ltda  
Harald Garcia Estevam  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)   
.....  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Edilson Rodrigues dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitações  
RG: 44.982.304-2 SSP/SP

2) .....



**Itinerário I – Pilar do Sul/SP a Itu/SP – Horário 05h00 min - Secretaria de Saúde e Bem Estar**

**Pilar do Sul à Itu**

**→ Embarque:**

- às 05h00min do bairro Jd. Pinheiro;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 11, Jd. Nova Pilar;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, bairro Campo Grande,
- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua ProfºEloi Lacerda 463, bairro centro.

**→ Desembarque:**

- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na Rod. Waldomiro Correa de Camargo, km 63, bairro Tapera Grande Itu-SP;
- na Santa Casa de Itu localizada na rua Joaquim Bernardes Borges 372, bairro centro, Itu-SP;
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Europa 1571, bairro Jd. Celani, Salto-SP.

**Itu à Pilar do Sul**

**→ Embarque:**

- Esperar o atendimento de todos os pacientes.
- Saída prevista para às xxhxxmin da AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Europa 1571, bairro Jd. Celani, Salto-SP.
- na Santa Casa de Itu localizada na rua Joaquim Bernardes Borges, bairro centro, Itu-SP;
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Waldomiro Correa de Camargo, km 63, bairro Tapera Grande, Itu-SP;

**→ Desembarque:**

- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua ProfºEloi Lacerda 463, bairro Centro;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda, Bairro Jd. Nova Pilar;
- Bairro Jd. Pinheiro.

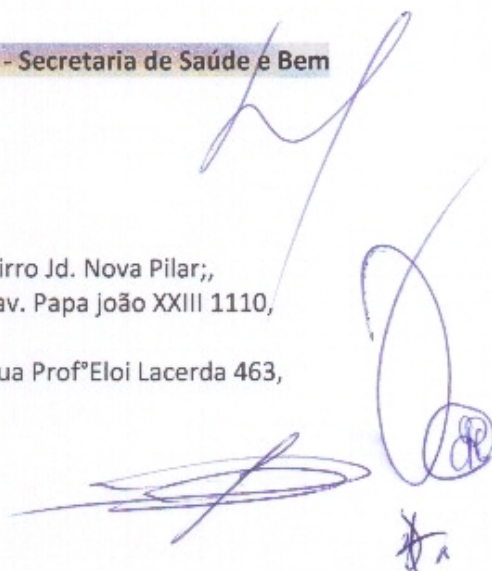
**Itinerário II – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 05h00 min - Secretaria de Saúde e Bem Estar**

**Pilar do Sul à Sorocaba – horário das 05h40min.**

**→ Embarque:**

- às 05h15min do Bairro Jd. Pinheiro;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar,;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, bairro Campo Grande,
- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua ProfºEloi Lacerda 463, bairro Centro;

11



→ **Desembarque:**

- av Armando Pannuzio;
- av General Carneiro,
- av Moreira Cesar
- rua Cesário Mota
- rua São Bento
- rua Santa Clara
- terminal rodoviário
- Conjunto Hospitalar de Sorocaba localizado na rua Claudio Manoel da Costa, bairro Jd. Faculdade;
- Banco de Olhos de Sorocaba (BOS) localizado na rua Profº Arthur Fonseca, bairro Jd. Emilia;
- (somente se houver paciente) Santa Casa de Sorocaba localizada na avenida São Paulo nº 750, bairro Arvore Grande;
- (somente se houver paciente) APADAS (Associação Pais Amigos Deficientes Auditivos Sorocaba) localizado na av. Senador Roberto Simonses 885, bairro Jd. Stª Rosalia;
- Carrefour Sonia Maria, localizado na av. Ipanema 201, bairro Nova Sorocaba.

**Sorocaba à Pilar do Sul**

→ **Embarque:**

- Saída prevista para às 13h00min do Restaurante Bom Prato, localizado na rua Dos Andradas 115, bairro Jd. Faculdade;
- av Juscelino Kubitschek de Oliveira;
- av Moreira Cesar;
- av General Carneiro;
- av Armando Pannuzio

→ **Desembarque:**

- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar;
- Bairro Jd. Pinheiro.

**Itinerário III – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 09h00 min - Secretaria de Saúde e Bem Estar**

**Pilar do Sul à Sorocaba – horário das 09h30min.**

→ **Embarque:**

- às 09h00min do Bairro Jd. Pinheiro;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 11, Bairro Nova Pilar;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande,
- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro.

→ **Desembarque:**

- av Armando Pannuzio;
- av General Carneiro,
- av Moreira Cesar

1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp with the letters 'de' inside.



- rua Cesário Mota
- rua São Bento
- rua Santa Clara
- terminal rodoviário
- Conjunto Hospitalar de Sorocaba localizado na rua Claudio Manoel da Costa, bairro Jd. Faculdade;
- Banco de Olhos de Sorocaba (BOS) localizado na rua Profº Arthur Fonseca, bairro Jd. Emilia;
- (somente se houver paciente) Santa Casa de Sorocaba localizada na avenida São Paulo nº 750, bairro Jd. Arvore Grande;
- (somente se houver paciente) APADAS (Associação Pais Amigos Deficientes Auditivos Sorocaba) localizado na av. Senador Roberto Simonses 885, bairro Jd. Stª Rosalia;
- Carrefour Sonia Maria, localizado na av. Ipanema 201, bairro Nova Sorocaba.

#### **Sorocaba à Pilar do Sul**

##### **→ Embarque:**

- Saída prevista do Restaurante Bom Prato, localizado na rua Dos Andradas 115, bairro Jd. Faculdade;
- Av Juscelino Kubitschek de Oliveira;
- Av Moreira Cesar;
- Av General Carneiro;
- Av Armando Pannunzio

##### **→ Desembarque:**

- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na Rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar;
- Bairro Jd. Pinheiro.

#### **Itinerário V – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 17h45 min - Secretaria de Educação**

##### **FACENS - Horário de saída 17h45min**

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Rodovia Raposo Tavares
- 7- Avenida São Paulo
- 8- Avenida Valdomiro Correia de Camargo
- 9- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes
- 10- Rodovia Senador José Ermínio de Moraes (FACENS)

##### **Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de retorno 22h45min.**

- 1- 1- Rodovia Senador José Ermínio de Moraes (FACENS)
- 2- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes
- 3- Avenida Valdomiro Correia de Camargo
- 4- Avenida São Paulo
- 5- Rodovia Raposo Tavares



- 6- Rodovia João Lemes dos Santos
- 7- Rodovia José Francisco Ayub
- 8- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 9- Rua Coronel Moraes Cunha
- 10- Rua Vicente do Amaral
- 11- Rua José Braga Sobrinho
- 12- Avenida Papa João XXIII
- 13- Avenida Antônio de Carvalho
- 14- Avenida Antônio Lacerda
- 15- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 16- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

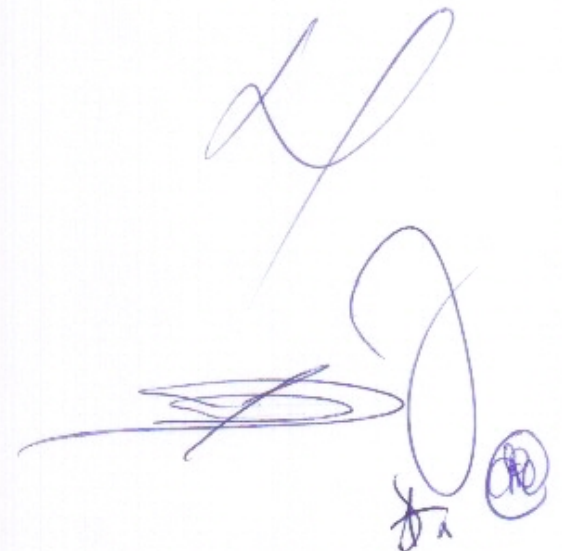
**Itinerário VI – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 17h45 min - Secretaria de Educação**

**Fernando Prestes- Fadi- Apollo-Rubens de Faria**

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Rodovia Raposo Tavares
- 7- Av. Antônio Carlos Comitre
- 8- Avenida Barão de Tatuí
- 9- Rua Indianápolis
- 10- Rua Aclimação ( Fernando prestes)
- 11- Rua Cuiabá
- 12- Avenida Barão de Tatuí (FADI, Apollo)
- 13- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek
- 14- Avenida Pereira Inácio (Rubens de Faria)

**Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - horário de retorno 22h45min**

- 1- Avenida Pereira Inácio (Rubens de Faria)
- 2- Rua Pandiá Calógeras
- 3- Rua Pandiá Calógeras (escola Rubens de Faria de Souza)
- 4- Rua Salvador Correa
- 5- Capitão Nascimento Filho
- 6- Rua Capitão Grandino
- 7- Rua Aclimação (Fernando Prestes)
- 8- Rua João Wagner Wey
- 9- Rodovia Raposo Tavares
- 10- Rodovia João Lemes dos Santos
- 11- Rodovia José Francisco Ayub
- 12- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 13- Rua Coronel Moraes Cunha
- 14- Rua Vicente do Amaral
- 15- Rua José Braga Sobrinho





- 16- Avenida Papa João XXIII
- 17- Avenida Antônio de Carvalho
- 18- Avenida Antônio Lacerda
- 19- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 20- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

**Itinerário X – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 17h45 min - Secretaria de Educação**

**Linha UNIP 3 - Horário de saída 17h45min**

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Rodovia Raposo Tavares
- 7- Avenida São Paulo
- 8- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
- 9- Avenida Três de Março (UNESP)
- 10- Avenida Independência (UNIP)

**Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de Retorno 22h45min**

- 1- Avenida Independência (UNIP)
- 2- Avenida Três de Março (UNESP)
- 3- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
- 4- Avenida São Paulo
- 5- Rodovia Raposo Tavares
- 6- Rodovia João Lemes dos Santos
- 7- Rodovia José Francisco Ayub
- 8- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 9- Rua Coronel Moraes Cunha
- 10- Rua Vicente do Amaral
- 11- Rua José Braga Sobrinho
- 12- Avenida Papa João XXIII
- 13- Avenida Antônio de Carvalho
- 14- Avenida Antônio Lacerda
- 15- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 16- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

**Itinerário XI – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 17h45 min - Secretaria de Educação**

**Linha UNISO 1 - Horário de saída 17h45min**

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Rodovia Raposo Tavares
- 7- Avenida Coronel Nogueira Padilha (SENAC)

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and initials*



8- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)

**Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de retorno 22h45min**

- 1- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
- 2- Avenida Coronel Nogueira Padilha (SENAC)
- 3- Rodovia Raposo Tavares
- 4- Rodovia João Lemes dos Santos
- 5- Rodovia José Francisco Ayub
- 6- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 7- Rua Coronel Moraes Cunha
- 8- Rua Vicente do Amaral
- 9- Rua José Braga Sobrinho
- 10- Avenida Papa João XXIII
- 11- Avenida Antônio de Carvalho
- 12- Avenida Antônio Lacerda
- 13- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 14- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

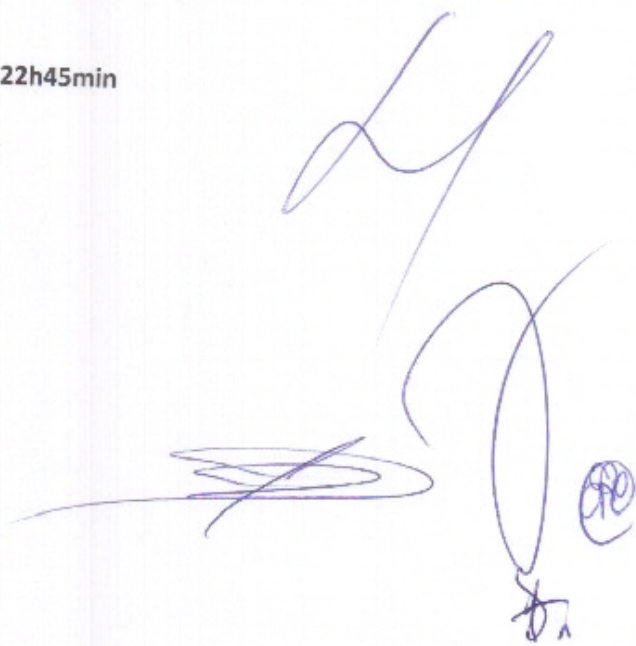
**Itinerário XII - Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP - Horário 17h45 min - Secretaria de Educação**

**Linha UNISO 2 - Horário de saída 17h45min**

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Avenida Adolfo Massaglia
- 7- Avenida Gisele Constantino
- 8- Avenida Matheus Conegero
- 9- Avenida São João
- 10- Rua Zulmira Ramos
- 11- Avenida 31 de Março (Pitágoras)- Votorantim
- 12- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)

**Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de retorno 22h45min**

- 1- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
- 2- Avenida 31 de Março (Pitágoras)- Votorantim
- 3- Rodovia Raposo Tavares
- 4- Rodovia João Lemes dos Santos
- 5- Rodovia José Francisco Ayub
- 6- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 7- Rua Coronel Moraes Cunha
- 8- Rua Vicente do Amaral
- 9- Rua José Braga Sobrinho
- 10- Avenida Papa João XXIII
- 11- Avenida Antônio de Carvalho
- 12- Avenida Antônio Lacerda

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the bottom right portion of the document. To the right of the signature, there is a circular stamp containing illegible text and a small emblem.



- 13- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 14- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

**Itinerário XIII – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 05h45 min - Secretaria de Educação**

**Linha UNISO- FATEC- UNIP: Horário de saída 05h45min**

- 1- Avenida Papa João XXIII (Secretaria da Educação)
- 2- Rua Elói Lacerda
- 3- Rua Coronel Batista
- 4- Rua Antônio Paulista
- 5- Rua Dom Lucio de Souza
- 6- Rodovia José Francisco Ayub
- 7- Rodovia João Lemes dos Santos
- 8- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
- 9- Avenida São Paulo
- 10- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
- 11- Avenida Independência (UNIP)

**Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de retorno 12h00min**

- 1- Avenida Independência (UNIP)
- 2- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
- 3- Avenida São Paulo
- 4- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
- 5- Rodovia Raposo Tavares
- 6- Rodovia João Lemes dos Santos
- 7- Rodovia José Francisco Ayub
- 8- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 9- Rua Coronel Moraes Cunha
- 10- Rua Vicente do Amaral
- 11- Rua José Braga Sobrinho
- 12- Avenida Papa João XXIII
- 13- Avenida Antônio de Carvalho
- 14- Avenida Antônio Lacerda
- 15- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 16- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

Handwritten signatures and stamps in blue ink. There are several large, stylized signatures and a circular stamp with illegible text inside. A small mark resembling a star or a cross is also visible at the bottom right.